



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**

PREF. MUN. DE VITÓRIA DO  
MEARIM - MA.

Folha nº 001304

Proc. Adm.: 25078/2022

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0401.122/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020878/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 025/2022**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº  
0401.122/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O(A)  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; E A  
EMPRESA WB SOLUCOES E ENGENHARIA  
LTDA.**

A Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim, Estado do Maranhão por intermédio do **Fundo Municipal de Educação**, sediada na Rua Teodoro Ferreira, bairro Itapuitapera, S/N, na cidade de Vitória do Mearim - MA, sob CNPJ nº 30.915.783/0001-02, neste ato representado(a) pelo(a) **Secretário Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim, o Senhor RAIMUNDO TEIXEIRA FRANCO**, nomeado(a) pela Portaria nº 004, de 01 de Janeiro de 2021, CPF; 980.336.623-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **WB SOLUCOES E ENGENHARIA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.617.831/0001-30**, sediado(a) na Rodovia BR 222, Nº 05, Tirirical, Vitória do Mearim - MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **WESLLYANNY BRUNNA KARENN DIAS COSTA, Portador do RG, sob o nº. 0429819520110 SSP-MA, e CPF nº 609.020.413-71**, tendo em vista o que consta no Processo nº 020878/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 025/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

WESLLYANNY  
BRUNNA KARENN  
DIAS  
COSTA:60902041371

Assinado de forma digital  
por WESLLYANNY  
BRUNNA KARENN DIAS  
COSTA:60902041371  
Dados: 2023.01.04  
10:16:52 -03'00'

**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a **Prestação de serviços de transporte escolar sob o regime de locação de locação de veículos fluvial, para atender as necessidades de transporte escolar de alunos da rede de ensino do município de Vitória do Mearim/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.**

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3. Discriminação do objeto:**

| item | DESCRIÇÃO   | Meses | UND     | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL   |
|------|---|-------|---------|-----|----------------|--------------|---------------|
| 17   | <b>Transporte Escolar</b> para os alunos da rede municipal de ensino, em <b>veículo lancha</b> , tipo <b>igarité</b> (em bom estado de conservação, incluídos os custos de manutenção e piloto), circulando de segunda à sexta, para transporte de alunos, para atender a seguinte rota: ROTA 16: Povoados ESTIRÃO GRANDE, SANTA INÊS/SEDE. (com viagem de ida e volta, no turno da tarde, perfazendo um total aproximado 12 km), com total de 15 alunos. | 10    | VEÍCULO | 1   | 9.475,00       | R\$ 9.475,00 | R\$ 94.750,00 |
| 18   | <b>Transporte Escolar</b> para os alunos da rede municipal de ensino, em <b>veículo lancha</b> , tipo <b>igarité</b> (em bom estado de conservação, incluídos os custos de manutenção e piloto), circulando de segunda à sexta, para transporte de alunos, para atender a seguinte rota: ROTA 17: Povoados SÃO GREGÓRIA/SÃO BENEDITO. (com viagem de ida e volta, no turno da noite, perfazendo um total aproximado 20 km), com total de 15 alunos.       | 10    | VEÍCULO | 1   | 9.995,00       | R\$ 9.995,00 | R\$ 99.950,00 |



Estado do Maranhão  
 Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

|                    |   |    |         |   |           |               |                       |
|--------------------|---|----|---------|---|-----------|---------------|-----------------------|
| 19                 | Transporte Escolar para os alunos da rede municipal de ensino, em veículo lancha, tipo igarité (em bom estado de conservação, incluídos os custos de manutenção e piloto), circulando de segunda à sexta, para transporte de alunos, para atender a seguinte rota: ROTA 18: Povoados SANTARÉM/SÃO BENEDITO. (com viagem de ida e volta, nos turnos manhã, tarde e noite, perfazendo um total aproximado 16 km), com total de 12 alunos. | 10 | VEÍCULO | 1 | 9.955,00  | R\$ 9.955,00  | R\$ 99.550,00         |
| 20                 | Transporte Escolar para os alunos da rede municipal de ensino, em veículo lancha, tipo igarité (em bom estado de conservação, incluídos os custos de manutenção e piloto), circulando de segunda à sexta, para transporte de alunos, para atender a seguinte rota: ROTA 19: Povoados ILHA DO FURO/PASSAGEM DE AREIA. (com viagem de ida e volta, nos turnos da tarde, perfazendo um total aproximado 24 km), com total de 07 alunos.    | 10 | VEÍCULO | 1 | 10.140,00 | R\$ 10.140,00 | R\$ 101.400,00        |
| <b>Valor Total</b> |   |    |         |   |           |               | <b>R\$ 395.650,00</b> |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 395.650,00 (Trezentos e noventa e cinco mil e seiscentos e cinquenta reais)**. Sendo em **12(meses)** mensais de **R\$ 39.565,00 (Trinta e nove mil e quinhentos e sessenta e cinco reais)**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**

PREF. MUN. DE VITÓRIA DO  
MEARIM - MA  
Folha nº 001307  
Proc. Adm.: 25078/2022

**4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

08.03 - FUNDEB

12.361.0004.2.122 - Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar

3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 1500000000

Fonte: 1500100100

Fonte: 1540000000

**5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

WESLLYANNY  
BRUNNA KARENN  
DIAS  
COSTA:60902041371

Assinado de forma  
digital por WESLLYANNY  
BRUNNA KARENN DIAS  
COSTA:60902041371  
Dados: 2023.01.04  
10:17:33 -03'00'



## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

- 10.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**10.2.** As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

- 10.2.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo em conformidade com o edital e proposta de preços apresentada;
- 10.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.2.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 10.2.7.** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim– MA.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

**12.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**12.1.1.** por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

**13.1.** É vedado à CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Vitória do Mearim/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vitória do Mearim/MA, 04 de janeiro de 2023

*Raimundo Teixeira Franco*  
Secretário de Educação  
Port. 0004/2021.GP

Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim/MA  
**RAIMUNDO TEIXEIRA FRANCO**  
Secretário Municipal de Educação  
CONTRATANTE

WESLLYANNY  
BRUNNA KARENN  
DIAS  
COSTA:60902041371

Assinado de forma digital por  
WESLLYANNY BRUNNA KARENN  
DIAS COSTA:60902041371  
Dados: 2023.01.04 10:16:28 -03'00'

WB SOLUCOES E ENGENHARIA LTDA  
CNPJ/MF sob o nº 31.617.831/0001-30  
**WESLLYANNY BRUNNA KARENN DIAS COSTA**  
CPF nº 609.020.413-71  
CONTRATADA